Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 70.188
21 / 10 /1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

	ATA Nº
EXPEDIENTE____/____/ 199____	
ACEITO EM ____/____/ 199____	
APROVADO EM____/____/ 199____	
REJEITADO EM____/____/ 199____	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

" Altera a redação do art.1.o e 3.o , da Lei n.o 5.133 /97 . "

Art. 1.o - A redação dos artigos 1.o , e 3.o , da Lei 5133 , de 19 de maio de 1997 , passa a vigir nos seguintes termos :

"1.o - Ficam obrigadas as empresas detentoras de permissão para exploração do transporte coletivo , a instalarem elevador hidráulico , em pelo menos , um veículo , por permissionária ".

"3.o - Os veículos a que se refere a presente Lei serão de uso preferencial dos portadores de necessidades especiais ."

Art. 2.o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art.3.o - Revogam-se disposições em contrário .

Rio Grande , 21 de outubro de 1998 .

Sala das Sessões, de de 199

Wilson Batista Duarte Silva
KANELÃO PTB

Form. 2-A
5.000 - 3/97

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº_____

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL, nos termos do parecer do Consultor Jurídico.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2001

Ao Consultor Jurídico
Para parecer.
RG, 26/02/2001
Vice Presidente

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 05/98

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

P A R E C E R Nº. 082/2001.

O R I G E M: CCJ, por seu Presidente.

P R O C. Nº. 70.188/2001.

Ao examinarmos o presente processo de Autoria do Ver. WUILSON BATISTA DUARTE DA SILVA-PTB, verifica-se, desde logo, que o mesmo fere ***o equilíbrio financeiro dos contratos.*** Além do mais, a matéria que encerra o projeto é de ***iniciativa privativa do Prefeito,*** a luz do que dispõe o art. 61, § 1º, II, letra "e" da Cfederal e art. 60, II, letra "d", da Cestadual e, ainda, os arts. 8º., 10, 82, VII, da mesma Carta Estadual. Aliás, nestes termos, decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, quando declarou ***inconstitucional*** a Lei de nosso Município de nº. 5.239/97, que instituiu as ***"Perua-rádio-taxi" adaptada com elevador hidráulico". (ADIN nº. 598027811 – julg. Procedente em 28.06.99.***

Nestes termos, entendemos ***inconstitucional*** o projeto em exame.S.m.j.

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

2002